

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.072/0001-08, com sede na Avenida Brasil, 902, Qd. A, Lt. 37, Centro, Ceres/GO, Fone: (62) 3307-4207, neste ato representada por Joab da Silva Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.103.431-28, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço do **CONTRATANTE**, para que passe a constar os dados da filial do IBGC para a gestão do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, conforme detalhado abaixo:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.236.845/0008-27**, situado na **Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de outubro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por
MAQUEARA:88163695153 LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE**

JOAB DA SILVA Assinado de forma digital
SOUZA:04710343128 por JOAB DA SILVA
8 SOUZA:04710343128

**PRIME CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ISABELLA MEDEIROS Assinado de forma
DE MELO digital por ISABELLA
BARCELOS:859948201 MEDEIROS DE MELO
72 BARCELOS:85994820172

Nome:
CPF:

2) ALICE CARNEIRO Assinado de forma
MOTA digital por ALICE
SOARES:993163231 CARNEIRO MOTA
34 SOARES:99316323134

Nome:
CPF:

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.